



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.301



Dispõe a publicação no site da Prefeitura Municipal de Vitória, o cronograma das obras públicas municipais em execução.

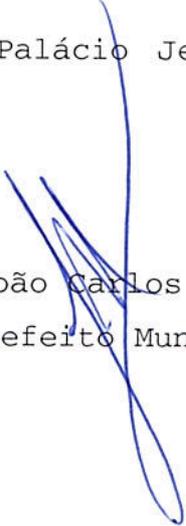
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Vitória publicará em seu site institucional na internet o cronograma de execução das obras públicas municipais, com fotos das obras em andamento.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de maio de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2865106/12

/stn